



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 43/2011

O COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Portaria nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

Considerando ainda ser consenso na décima reunião ordinária da CIB/RR, realizada em 16 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por pactuação a adesão ao Financiamento de que a Portaria nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue nos municípios de Rorainópolis e Boa Vista, conforme termo de compromisso apresentado na plenária da 10ª reunião ordinária da CIB/RR;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 17 de novembro de 2011.

JOSEILSON CÂMARA SILVA
Presidente do COSEMS/RR
Secretário de Saúde do Município de
Alto Alegre

ALEXANDRE SALOMÃO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima-Adjunto
Coordenador da CIB Roraima

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
nº 1.674 de 24/11/11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Termo de Compromisso

O município de Boa Vista do estado de Roraima submete seu Plano de Contingência para análise do Ministério da Saúde visando obter os recursos da Portaria 2.557/2011 de 28 de outubro de 2011 comprometendo-se a desenvolver as seguintes ações:

1. COMBATE AO VETOR

- a) Garantir quantitativo adequado de agentes de Agente de Controle de Endemias – ACE
Parâmetro: 1 agente para cada 1000 imóveis nas atividades de visitas domiciliares
- b) Garantir cobertura adequada das visitas domiciliares pelos ACE:
Parâmetro: 80% dos domicílios visitados em pelo menos 4 ciclos bimestrais de trabalho
- c) Adoção de mecanismos para melhoria do trabalho de campo:
 - Uso de dispositivos móveis de coleta e envio de dados OU
 - Estratégias de redução de pendências OU
 - Estratégias de supervisão OU
 - Estratégias de integração ACE e atenção primária/equipes da saúde da família OU
 - Remuneração variável dos agentes de acordo com indicadores de produtividade e resultados OU
 - Outra iniciativa relevante para a melhoria do trabalho de campo

2. VIGILÂNCIA (EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA)

- a) Realizar LIRAA para orientar as atividades de combate ao vetor
Parâmetro: pelo menos 3 LIRAA (janeiro, março e outubro)
- b) Realizar divulgação dos resultados do LIRA a por bairro em meios de comunicação local
- c) Notificar oportunamente casos suspeitos de dengue grave
Parâmetro: em até 7 dias no SINAN
- d) Garantir qualidade das informações do banco de dados do SINAN
Parâmetro: pelo menos 95% dos casos graves de dengue (FHD e DCC) encerrados em até 60 dias após a notificação no SINAN
- e) Manter regularidade das notificações dos casos de dengue clássica :
Parâmetros:

Período epidêmico: regularidade semanal via SINAN On Line ou planilha paralela para o endereço eletrônico dengue@saude.gov.br

Período não epidêmico: regularidade quinzenal via SINAN para municípios sem SINAN On Line não implantado

- f) Notificar oportunamente óbitos suspeito de dengue
Parâmetro: Em até 24 horas conforme Portaria 104/2011
- g) Investigar óbitos suspeitos de dengue com equipe composta pela vigilância e assistência
Parâmetro: Em até 7 dias após a notificação

3. ATENÇÃO A SAÚDE

- a) Garantir equipes capacitadas na classificação de risco e manejo do paciente com suspeita de dengue;
- b) Garantir a capacidade da rede de APS existente no município para a resolutividade dos casos de dengue de sua área de abrangência (diagnóstico, manejo, acompanhamento e notificação)
- c) Garantir a previsão de insumos (soro fisiológico e medicamentos), leitos hospitalares de retaguarda, poltronas para reposição volêmica e cartão de acompanhamento do paciente, utilizando como referência os parâmetros sugeridos na Portaria XXX.

Boa Vista, 16 de novembro de 2011



Paulo Bastos Linhares
Secretário Municipal de Saúde BV/RR

Secretaria Municipal de Saúde/SMSA
Av. Coronel Mota, 418 Centro – Cep: 69301-120- Boa Vista -RR

TERMO DE COMPROMISSO

O município de Rorainópolis do estado de Roraima submete seu Plano de Contingência para análise do Ministério da Saúde visando obter os recursos da Portaria 2.557/2011 comprometendo-se a desenvolver as seguintes ações:

1. COMBATE AO VETOR

- a) Garantir quantitativo adequado de agentes de Agente de Controle de Endemias – ACE

Parâmetro: 1 agente para cada 1000 imóveis nas atividades de visitas domiciliares

- b) Garantir cobertura adequada das visitas domiciliares pelos ACE:

Parâmetro: 80% dos domicílios visitados em pelo menos 4 ciclos bimestrais de trabalho

- c) Adoção de mecanismos para melhoria do trabalho de campo:

- Uso de dispositivos móveis de coleta e envio de dados OU
- Estratégias de redução de pendências OU
- Estratégias de supervisão OU
- Estratégias de integração ACE e atenção primária/equipes da saúde da família OU
- Remuneração variável dos agentes de acordo com indicadores de produtividade e resultados OU
- Outra iniciativa relevante para a melhoria do trabalho de campo

2. VIGILÂNCIA (EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA)

- a) Realizar LIRAA para orientar as atividades de combate ao vetor

Parâmetro: pelo menos 3 LIRAA (janeiro, março e outubro)

- b) Realizar divulgação dos resultados do LIRAA por bairro em meios de comunicação local

- c) Notificar oportunamente casos suspeitos de dengue grave

Parâmetro: em até 7 dias no SINAN

- d) Garantir qualidade das informações do banco de dados do SINAN

Parâmetro: pelo menos 95% dos casos graves de dengue (FHD e DCC)encerrados em até 60 dias após a notificação no SINAN

- e) Manter regularidade das notificações dos casos de dengue clássica:

Parâmetros:

Período epidêmico: regularidade semanal via SINAN On Line ou planilha paralela para o endereço eletrônico dengue@saude.gov.br

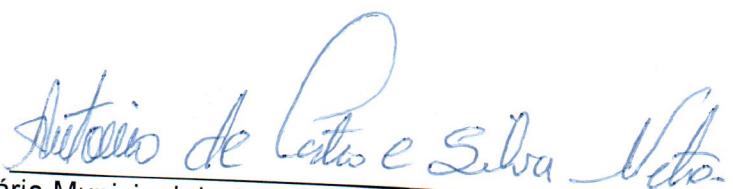
Período não epidêmico: regularidade quinzenal via SINAN para municípios sem SINAN On Line não implantado

- f) Notificar oportunamente óbitos suspeito de dengue
Parâmetro: Em até 24 horas conforme Portaria 104/2011
- g) Investigar óbitos suspeitos de dengue com equipe composta pela vigilância e assistência
Parâmetro: Em até 7 dias após a notificação

3. ATENÇÃO A SAÚDE

- a) Garantir equipes capacitadas na classificação de risco e manejo do paciente com suspeita de dengue;
- b) Garantir a capacidade da rede de APS existente no município para a resolutividade dos casos de dengue de sua área de abrangência (diagnóstico, manejo, acompanhamento e notificação)
- c) Garantir a previsão de insumos (soro fisiológico e medicamentos), leitos hospitalares de retaguarda, poltronas para reposição volêmica e cartão de acompanhamento do paciente, utilizando como referência os parâmetros sugeridos na Portaria 2557/2011.

Rorainópolis, 15 de Novembro de 2011


Secretário Municipal de Saúde do Município de Rorainópolis

